



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência de mandados judiciais impetrados em favor de: José Rubens Cardoso, Maria Helena Simão Rossi, Maria de Lourdes Oliveira Chiquitelli, José Benedito Martins, Maria Claret Lisse Alves, Victória Carla Ortiz, Ualan Vinicius Paixão, Matheus Yuji Shibata Ortega, Hélio Moizes, Jorge de Souza Wada, José Lopes da Silva, Antonietta Senhorim Rosa, Antonio Marcos Lopes Jardim, Dair Siqueira, José Aparecido Gomes, Rosangela Cristina de Grandis, Alexandre José Inforsatti, Izilda Aparecida Garcia, Maria do Nascimento Ramos Vitonto, foram concedidas liminares para determinar à autoridade impetrada o fornecimento dos medicamentos, beclometasona+formoterol 100/6 mcg c/ 120 doses, fluticasona spray oral 50 mcg, alphagan 0,2%, alenia 12/400 mcg c/ 60 cápsulas+inalador, azopt 1%, bi profenid 150 mg, daflon 1000 mg, diovan hct 160/25 mg, diprogenta pomada, dulcolax, entresto 24/26 mg, florate colírio, hidantal 100 mg, kaloba gotas, myrbetric 50 mg, pondera 15 mg, sucrafilm flaconetes, pelo prazo que perdurar o tratamento, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípuo do Estado atendê-lo.

Os medicamentos faziam parte do Pregação Presencial nº 55/2020, no entanto, suas aquisições foram frustradas ou não houve oferta.

Os medicamentos: pisa 1,50 c/ 30 e combodart c/ 30 se tratam de ações judiciais novas e as fórmulas: paracetamol 500 mg+fluoxetina 20 mg+ciclo+15mg+codeína 30 mg+meloxicam 7,5mg+famotidina 40mg c/ 120, fórmula: metiltestosterona 2,5 mg c/ 60, fórmula: prednisona 5mg+cloroquina 200 mg c/ 60, se justificam por tratarem de medicamento manipulados, cujas fórmulas são modificadas constantemente pelos médicos, que impendem de relacioná-las no pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113

A fórmula alimentar nutrison energy multifiber 1000 ml foi frustrada no Pregão Presencial nº 69/2020.

A aquisição da bolsa para colostomia 70mm deve-se ao fato de que o material ofertado no Pregão nº 55/2020 foi cancelado, pois o modelo da bolsa não encaixa na placa que é usada pelo paciente na ostomia e, deste modo, será inserido no próximo pregão, com a descrição alterada.

A compra das cândulas metal n.ºs 1 a 5, são necessárias para pacientes atendidos pelo programa Sistema de Atendimento Domiciliar, que estava paralisado em razão da pandemia e que retornou recentemente.

A Olanzapina 10 mg é utilizada em pacientes assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, cujo fornecimento é de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, que deixou de fazê-lo, obrigando a Prefeitura a adquirir o medicamento.

Deste modo, a urgência no atendimento nos impede, neste momento, de comprar o medicamento por meio de licitação, por trata-se de determinação judicial, em face do cumprimento de atos administrativos e, sobretudo com relação aos prazos legais para a conclusão do pregão.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos medicamentos a tempo de atender os pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento licitatório para a seleção de empresa para o fornecimento dos medicamentos, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão da escolha dos fornecedores:

As empresas fornecedoras serão aquelas que ofertaram os menores preços para os medicamentos, em pesquisa realizada pela Farmácia Municipal, conforme requisições anexas e se dispuseram a entregá-los de forma imediata. Como se trata de mandado judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

III – Justificativa do preço:

As pesquisas de preços estão acostadas em cada requisição elaboradas pela Farmácia Municipal, acostada nos autos do processo, ficando os valores atribuídos às empresas da seguinte forma: Drogal Farmacêutica Ltda., valor de R\$ 4.636,67 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), Almeida Nunes Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, valor de R\$ 8.212,50 (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), Hope Medical Hospitalar Ltda. ME, valor de R\$ 4.808,00 (quatro mil, oitocentos e oito reais) e Drogaria Monte Alto Ltda., valor de R\$ 12.466,70 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

O valor total com as aquisições importa em R\$ 30.123,87 (trinta mil, cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

Assim justificada a compra direta dos medicamentos e materiais hospitalares, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 5 de novembro de 2.020.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde